

PERIGOS NO CAMPO

Trabalhadores rurais estão expostos a quase todas as categorias de risco ocupacional. Em meio ao descumprimento de normas, fiscalização no setor ainda enfrenta desafios

Fotos: Shutterstock

O Brasil tem dimensões continentais e a agropecuária está presente em todo o território nacional. Não à toa, é o setor que mais cresce. Em 2017, foi o segmento com melhor desempenho na economia, destacando-se com alta de 13% do Produto Interno Bruto (PIB). Mas será que os profissionais do campo, que trabalham para que esses números sejam tão expressivos, são reconhecidos e recebem a atenção devida quando o assunto é saúde

e segurança no trabalho? Nem todos.

Por causa da extensão da agropecuária brasileira, a fiscalização é um grande desafio e suscita a necessidade de repensar estratégias. "A inspeção rural demanda maior deslocamento e o acompanhamento de parceiros institucionais. Isso significa mais investimentos em cada ação fiscal", explica Jeferson Seidler, assistente técnico do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). "Não é possível, portanto, fiscalizar todas as proprieda-

des, isso não ocorre em nenhum lugar do mundo. Fazemos um esforço para aprimorar as estratégias e ferramentas de diagnóstico, para identificar onde ocorrem os problemas mais graves e investir os recursos de forma eficiente", completa Seidler.

Os trabalhadores rurais podem estar expostos a quase todas as categorias de risco ocupacional, dependendo da natureza da atividade realizada, das condições de trabalho e de características individuais, como a idade. Segundo Ana Catalina Ramirez, especialista



técnica em Segurança e Saúde Ocupacional da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a agricultura é um dos setores mais perigosos. "A ampla gama e natureza da tarefa, os instrumentos e produtos que estão envolvidos expõem esses trabalhadores a diferentes perigos, que podem ocasionar acidentes e doenças."

Entre os principais riscos estão:

- ❖ Máquinas e equipamentos, como tratores, caminhões e colhedoras; e ferramentas de corte e perfuração, que podem causar

lesões esmagadoras, amputação e emaranhamento;

- ❖ Produtos químicos perigosos, como pesticidas, fertilizantes, antibióticos e outros produtos veterinários que causam envenenamento, dermatite e efeitos adversos;

- ❖ Riscos ergonômicos, como movimentação manual, levantamento de carga pesada, movimentos repetitivos, longas jornadas e posturas inadequadas que levam a lesões musculoesqueléticas;

- ❖ Substâncias ou agentes cancerígenos: certos pesticidas, como arsênicos e herbicidas fenoxi-acéticos e radiações UV;
- ❖ Agentes biológicos e de poeira, que podem transmitir doenças ou causar problemas respiratórios, como asma ou doença pulmonar obstrutiva;
- ❖ Ruído e vibração;
- ❖ Temperaturas extremas devido às condições climáticas;
- ❖ Animais selvagens e peçonhentos, como insetos, aranhas, escorpiões e cobras.

Entre as patologias que mais atingem esses trabalhadores estão: respiratórias, como pulmonar obstrutiva crônica, asma, sinusite e alveolite alérgica aguda, também conhecida como "pulmão do agricultor"; artrite; dermatite alérgica; problemas endócrinos; e perda auditiva induzida por ruído; entre outras.

Regularização do trabalho

Para minimizar os riscos e melhorar a condição de trabalho foi criada a NR-31, implantada de acordo com a Portaria MTE 86/2005. O objetivo é "estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com segurança e saúde e meio ambiente de trabalho".

"A NR-31 traduz a aplicação de todas as demais NRs, considerando a realidade e as peculiaridades das atividades rurais", ressalta o auditor-fiscal Roberto Martins de Figueiredo, engenheiro agrônomo e de Segurança do Trabalho e coordenador do Projeto Rural da SRTE/SP. A norma possui mais de 400 itens passíveis de punição por auditores-fiscais. Em resumo, ela estabelece ao empregador:



MÉTODOS EFETIVOS

Entre os procedimentos mais eficazes para controlar riscos e melhorar a condição de trabalho na agricultura estão as medidas coletivas e de organização do trabalho. "Não se pode acreditar que os EPIs serão suficientes. Eles devem ser usados porque são essenciais, porém, é preciso compreender que são medidas complementares", diz o auditor-fiscal Roberto Figueiredo. Para o médico do Trabalho Marcelo Pustiglione, alguns passos devem ser seguidos para garantir uma boa gestão de SST:

1. Caracterizar adequadamente o conjunto de trabalhadores por meio de censo demográfico e ocupacional;
2. Identificar os agentes de risco ocupacional (ARO) presentes em cada processo/ambiente de trabalho;
3. Reconhecer a condição de exposição de sujeitos e/ou ambiente aos ARO;
4. Avaliar possíveis danos à saúde e o impacto na morbidade e mortalidade do grupo exposto;
5. Definir quais medidas de precaução e proteção devem ser tomadas;
6. Documentar e orientar sobre a implementação dessas medidas; e
7. Avaliar os resultados e rever as medidas quando necessário.

- ❖ Garantir condições de trabalho adequadas, como higiene e conforto;
- ❖ Avaliar os riscos e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, os lugares de trabalho, as máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas;
- ❖ Promover melhorias nos ambientes e nas condições de trabalho;
- ❖ Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a SST;

DEVIDO À EXTENSÃO DA AGROPECUÁRIA BRASILEIRA, A FISCALIZAÇÃO É UM GRANDE DESAFIO PARA AUDITORES

EM 2014, TRABALHADORES RURAIS REPRESENTAVAM 21% DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA, SEGUNDO IBGE

- ❖ Analisar, com a participação da CIPA no Trabalho Rural, as causas de acidentes e doenças, buscando prevenir e eliminar ocorrências;
- ❖ Divulgar direitos, deveres e obrigações aos trabalhadores sobre SST;
- ❖ Adotar ações necessárias quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho;
- ❖ Assegurar o fornecimento de instruções em matéria de SST, bem como toda orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro;
- ❖ Garantir que os trabalhadores participem das discussões sobre o controle dos riscos nos ambientes de trabalho;
- ❖ Informar aos trabalhadores: os riscos decorrentes e as medidas de proteção implantadas, os resultados dos exames médicos a que foram submetidos e os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.



Como responsabilidade do trabalhador, a NR-31 institui:

- ❖ **Cumprir as determinações sobre as formas seguras de desenvolver suas atividades;**
- ❖ **Adotar medidas de proteção determinadas pelo empregador, em conformidade com a norma, sob pena de constituir ato faltoso;**
- ❖ **Submeter-se aos exames médicos previstos na norma;**
- ❖ **Colaborar com a empresa na aplicação da NR-31.**

A amplitude da norma chama a atenção. "Por se tratar de uma NR apoiada em uma Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPR), eventuais alterações decorrentes da análise de dados relativos à SST rural, ou da introdução

de novas tecnologias, podem ser adequadamente analisadas e incluídas. A crescente mecanização do setor é um bom exemplo", avalia o médico do Trabalho Marcelo Pustiglione, da diretoria Científica da Associação Paulista de Medicina do Trabalho (Anamt - SP).

Além da NR-31, outras normas devem ser seguidas em SST na agricultura. Na NR-24, o item 24.5 trata do alojamento destinado ao repouso dos operários. Neste item são apresentadas as características gerais adequadas, como em relação às paredes, que poderão ser construídas em alvenaria de tijolo comum, em concreto ou em madeira; os pisos deverão ser impermeáveis, laváveis e de acabamento áspero; entre outras.

Já a NR-21 trata do trabalho a céu aberto. Segundo o texto, é obrigatória

a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. Também são exigidas medidas especiais que protejam contra insolação excessiva, calor, frio, umidade e ventos inconvenientes.

Regulamentação na prática

O desenvolvimento de sistemas de gerenciamento de SST permite o reconhecimento precoce e a eliminação de perigos, "assim como a prevenção de acidentes e doenças, ao mesmo tempo em que melhora a produtividade", salienta a especialista Ana Catalina, da OIT. Mas nem sempre as normas são obedecidas. Nem toda propriedade dispõe de profissionais que conheçam os riscos aos quais os trabalhadores estão expostos. Isso porque muitas regiões no

Brasil ainda sofre carência de informação e desconhecem as normas que regulamentam o trabalho no campo.

“Os gestores de grandes propriedades desconhecem os riscos. Alguns se preocupam, mas outros apostam na impunidade. O grande problema são os médios e pequenos produtores, especialmente da Agricultura Familiar, que normalmente desconhecem a legislação e os perigos aos quais tanto eles como os funcionários estão expostos”, explica o auditor-fiscal Figueiredo.

A Convenção sobre Segurança e Saúde na Agricultura, de 2001 (nº 184), da OIT, estipula que o empregador assegure que os trabalhadores recebam adequado treinamento e instruções compreensíveis, levando em consideração o nível de instrução. “No âmbito nacional, as políticas e a legislação devem levar em conta o tamanho da empresa e a natureza de sua atividade. No local de trabalho, avaliações de risco, medidas preventivas e de proteção e treinamento também devem refletir a condição específica das atividades e características dos trabalhadores”, diz a especialista Ana Catalina.

Mais fiscalização

Em um país no qual a agricultura desempenha papel fundamental na economia, assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores deveria ser tão importante quanto o próprio setor. “O Brasil precisa de estrutura e quantidade de auditores-fiscais para um trabalho eficiente e de alcance nacional para a proteção do sofrido trabalhador rural brasileiro”, pondera Jeferson Seidler, assistente técnico da SIT.

Ana Catalina, da OIT, concorda. “São necessários recursos e treinamento adequados para garantir visitas de rotina dos inspetores aos locais de trabalho agrícolas.” Para ela, autoridades, empregadores, trabalhadores e seus representantes devem atuar em conjunto na implementação de pro-

gramas que visam promover uma cultura preventiva de SST e sistemas de gestão eficazes.

As fiscalizações rurais não possuem uma frequência pré-estabelecida. Elas são feitas presencialmente e verificam o cumprimento da legislação em cada estabelecimento. “As fiscalizações são realizadas com base em diagnóstico regional, por unidade federativa (UF), que inclui principalmente indícios de irregularidades, em especial, a informalidade e as estatísticas de acidentes e doenças do trabalho”, explica Seidler.

A informalidade dos trabalhadores

rurais também influencia na fiscalização. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2014, considerando uma população economicamente ativa de 107 milhões, os trabalhadores rurais representavam 21%. Destes, 43% estavam incluídos no grupo dos assalariados. “Isso significa dizer que a atividade rural contava com 22 milhões de trabalhadores, dos quais 13 milhões não contavam com estrutura organizada para a gestão de SST. Esse cenário não deve ser diferente atualmente”, avalia o médico Marcelo Pustiglione. ■



PL 6442: ALTERAÇÃO NA NR-31

O Projeto de Lei nº 6.442/2016 pretende revogar a Norma Regulamentadora nº 31, que trata da saúde e segurança do trabalhador rural. O PL apresentado pelo deputado Nilson Leitão (PSDB) propõe que a remuneração do trabalhador seja não-salarial, e que o empregador possa substituir o pagamento em dinheiro por comida (20%) e moradia (25%), assim como por parte da produção e concessão de terra. O texto propõe extinção do acidente de trajeto; redução de adicional noturno; e permite jornadas de até 12 horas e trabalho ininterrupto por até 18 dias.

Segundo o deputado, “as leis brasileiras e, ainda mais, os regulamentos expedidos por órgãos como o Ministério do Trabalho, são elaborados com fundamento nos conhecimentos adquiridos no meio urbano, desprezando usos, costumes e, de forma geral, a cultura do campo. Ademais, as normas existentes são esparsas e em grande medida, subjetivas, dependentes das interpretações dadas pelos auditores-fiscais do Trabalho e da própria Justiça do Trabalho em determinados casos. O que põe o produtor rural em situação de insegurança jurídica, tornando os altos gastos efetuados para o atendimento destas normas, um investimento de risco”.

